



PROTÓCOLO

11
J6 / J5 / 18

J6:06

VAM

Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete do Prefeito

Gramado, 12 de novembro de 2018.

Prezada Presidente,

Com os cordiais cumprimentos pelo profícuo trabalho desenvolvido à frente do Poder Legislativo de Gramado, através deste esclareço as dúvidas suscitadas pelos membros da Comissão de Legislação e Redação Final referente ao PLO 050/2018 que autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem imóvel ao Grupo de Escoteiros George Edward Fox:

1. Através de Mensagem Retificativa que será protocolada oportunamente, os termos mínimos da concessão serão dispostos em anexo que fará parte integrante da Lei.

2. Conforme exposto na Justificativa do PL 050/2018, o imóvel objeto daquele é utilizado pela instituição há 30 (trinta) anos, desde que esta foi organizada em 03 de julho de 1986. A instituição tem relevante caráter social com o profícuo trabalho desenvolvido ao longo deste período em favor da comunidade, especialmente, na formação de crianças e jovens, inclusive, reconhecida pelo Poder Legislativo através de Moção de Aplausos em 19 de dezembro de 2016¹.

Ainda, segundo dados fornecidos pela entidade que se dedica a formação educacional não formal através da prática do escotismo, o Grupo George Edward Fox formou mais de 1.000 gramadenses ao longo dos últimos 10 (dez) anos. Hoje, conta com a participação de 22 (vinte e dois) adultos voluntários e 85 (oitenta e cinco) beneficiários entre seis (06) e 21 (vinte e um) anos de idade.

¹ <https://gramado.rs.leg.br/noticia/visualizar/idVereador/1007/id/4825/?grupo-de-escoteiros-sera-homenageado.html>

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@gramado.rs.gov.br

Portanto, senhores parlamentares, verifica-se que a manutenção da instituição naquele local é de relevante interesse público.

3. As concessões de bem público são regidas pela Lei 8.666/93. Conforme aquele diploma legal, a licitação é regra para a utilização de bem público por particular. Todavia, é possível a sua dispensa nos casos específicos previstos na legislação. Embora, a Lei Federal nº 13.019/14 estabeleça o Marco Regulatório para os ajustes entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, o caso pontual não se amolda aquele normativo legal, uma vez que a concessão de uso de bens imóveis rege-se pelo regime dos contratos administrativos estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

4. Por fim, encaminho anexo o Estatuto Social da Entidade a as Atas.

Sendo o que se tinha para o momento, subscreve-se.

Atenciosamente,



João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

Ilma. Sra.
Manoela Gonçalves da Costa Caliari
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gramado/RS

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@gramado.rs.gov.br



OFÍCIO N° OF-11/2018 - CLRF

Gramado, 17 de outubro de 2018.

Senhora Presidente,

A Comissão de Legislação e Redação Final, no uso de suas atribuições legais, na análise do PLO 050/2018, que objetiva autorização legislativa para realizar a **concessão de uso de bem imóvel ao Grupo de Escoteiros George Edward Fox**, requer o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, suscitando esclarecimentos sobre as questões que seguem:

1. O art. 106 da Lei orgânica Municipal estabelece que “A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de autorização legislativa e a concorrência far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato”. Desta forma, a licitação na modalidade “concorrência” é a regra, podendo ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante. Assim, entendemos que as condições dessa concessão **não onerosa** devem estar demonstradas, informando as obrigações e peculiaridades que regerão este contrato, podendo ser reguladas na proposição através de disposições expressas, ou conteúdo anexo como minuta de proposição. Só assim os vereadores terão ciência de quais os termos da concessão estão autorizando.
2. Nesse sentido, mister esclarecer algumas questões, tais como: qual a utilidade pública deste bem? A concessão pretendida tem interesse social? Qual a contrapartida social deixada pela Entidade ao Município e se há registros desses resultados nos últimos 10(dez) anos, enquanto houve o uso gratuito do bem público através da lei Municipal nº 2657/2008?
3. Importante referir que a partir da vigência da Lei Federal nº 13019/2014 – Lei que regulamentou as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos deparamos



União dos Escoteiros do Brasil
Região do Rio Grande do Sul
GRUPO ESCOTEIRO GEORGE EDWARD FÓX
27º - GRAMADO - RS
Rua Avelino Alves de Moraes, 20 - Floresta
CNPJ: 00.407.644/0001-07

Senhor Presidente

Em resposta ao Ofício Nº11\2018, venho, por meio desse, esclarecer as questões abordadas.

Dentre todas as ferramentas possíveis que permitem a formação de crianças e jovens, enquanto membros da sociedade, o Escotismo é sem dúvida uma das mais bem sucedidas, haja vista que o Método existe a mais de 100 anos, é aceito e praticado em aproximadamente 215 países e possui atualmente em torno de 40 milhões, tendo passado por ele mais de meio bilhão de pessoas.

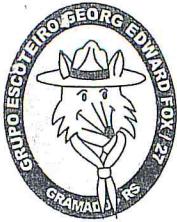
Foi fundado por Lorde Robert Baden-Powell, em 1907, com abrangência mundial, caráter educacional, baseado no voluntariado, sem vinculações partidárias e sem fins lucrativos.

A sua proposta é o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na Promessa e na Lei escoteira. Através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, busca fazer com que o jovem assuma seu próprio crescimento e torne-se exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina.

Os conceitos inerentes à Lei Escoteira são: honra, integridade, lealdade, presteza, amizade, cortesia, respeito e proteção da natureza, responsabilidade, disciplina, coragem, ânimo, bom-senso, respeito pela propriedade e autoconfiança.

No Brasil, o escotismo encontra-se presente pela União dos Escoteiros do Brasil (UEB) que foi fundada em 4 de novembro de 1924. É uma sociedade civil de âmbito nacional, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, benéfico e filantrópico, reconhecida de utilidade pública, que congrega os Grupos de Escoteiros no Brasil e atualmente se encontram filiados cerca de 200.000 escoteiros.

O “Grupo Geroge Edward Fox - GEFOX”, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, benéfico, filantrópico e comunitário, destinado à prática de educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local na cidade de Gramado.



União dos Escoteiros do Brasil
Região do Rio Grande de Sul
GRUPO ESCOTEIRO GEORGE EDWARD FÓX
27º - GRAMADO - RS
Rua Avelino Alves de Moraes, 20 - Floresta
CNPJ: 00.407.644/0001-07

Tem por finalidade desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional; representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional; propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental, e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelos “Princípios, Organização e Regras – POR” e pelo “Projeto Educativo” da UEB.

Usa da prática do Escotismo como força educativa propondo-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.

Dentre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir seus órgãos e membros de literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática Escoteira.

O GEFOX desenvolve várias atividades específicas do Escotismo durante o ano, tais como: sociais, cívicas, educacionais e preventivas, culturais e esportivas. Para que essas atividades se desenvolvam, o grupo realiza campanhas, conta com a colaboração de parceiros voluntários, associações e doações de materiais de empresas, com o propósito de formar cidadãos úteis atuantes em suas comunidades, com o caráter voltado para o bem.

Atualmente conta com a participação de 22 adultos voluntários e 85 beneficiários entre 6 e 21 anos, sendo que acumula mais de 300 por um período médio de 4 anos, nos últimos dez anos e estima-se mais de 1.000 desde sua fundação. Sendo esses beneficiários atingidos de forma direta pelo escotismo a qual abrange ainda mais a sociedade pela sua atuação na família, escola e outros meios que convive.

Também para a realização dessas atividades faz-se necessário um espaço físico adequado, o qual hoje é o objeto desse presente projeto de lei, tendo em vista a localização, estrutura física da edificação e área aberta condizentes com a necessidade do grupo.



União dos Escoteiros do Brasil
Região do Rio Grande de Sul
GRUPO ESCOTEIRO GEORGE EDWARD FÓX
27º - GRAMADO - RS
Rua Avelino Alves de Moraes, 20 - Floresta
CNPJ: 00.407.644/0001-07

Essa área é utilizada em toda sua extensão visto que a execução das atividades é feita em quatro grupos distintos de acordo com as faixas etárias, sendo que ocupam seus espaços separadamente.

Todo trabalho desenvolvido pelo Grupo GEFOX é divulgado na mídia escrita, televisionada e falada.

Espero que as razões acima expostas, e considerando a importância do trabalho que exerce o Grupo George Edward Fox - GEFOX, tenho sanado as questões e fico a disposição dos ilustres pares desta casa de leis.

Gramado, 07 de novembro de 2018

Aline Moreira Machado Durli

Presidente do Grupo George Edward Fox



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.407.644/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/01/1995

NOME EMPRESARIAL
GRUPO ESCOTEIRO GEORG EDWARD FOX

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R AVELINO ALVES DE MORAIS

NÚMERO
20

COMPLEMENTO

CEP
95.670-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GRAMADO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2018 às 08:46:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata nº 01/2018.

Nos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezoito se reuniram nas dependências da sede do Grupo Escoteiro Georg Eduard Fose, sito rua Avelino Alves, número vinte, Bairro Centro em Gramado, para realizarmos a Assembleia Geral extraordinária, conforme edital de convocação, emitido no dia quatro de agosto de dois mil e dezoito. Num primeiro momento, a diretora presidente realizou a prestação de contas do ano corrente, bem como a apresentação de contas dos valores mensais recebidos através das mensalidades. Em seguida apresentou o certificado de funcionamento referente ao ano de dois mil e dezoito. Relatou aos pais, a fim de esclarecimento que o valor pago anualmente para a UEB, não entra no caixa, pois é pago diretamente à instituição. Citamos as reformas e conquistas realizadas nos últimos anos, como, troca de telhado, onde ganhamos as telhas e pagamos parte do material e não-dívida, troca das panelas da cafeteria e divisão da cozinha, aquisição do bebedouro. Ainda dívidas pendentes divididas, aulas de idiomas às crianças, com desconto. Citamos também que recebemos do Fundo Social do Círculo Pioneira, através da Casa da Amizade, o valor de oito mil reais, que conforme projeto, por nós encaminhado, será construído um parque de toras. O valor foi recentemente liberado e temos prazo para aplicação e para tal preparamos de agenda para a construção.

Expliquemos a função da diretoria e falaremos que o Grupo é regular como uma ONG, enfatizamos que a função é dar apoio aos chefes para que os objetivos coletivos sejam concretizados. Emfatizamos a importância da participação voluntária dos pais neste movimento. Iniciamos a eleição da nova diretoria, que assim será formada, e que foi eleita pelos presentes neste momento. O diretor do grupo relatou que o grupo cresceu em trinta por cento do ano passado, para esse, com vinte e seis crianças. Falou do trabalho desenvolvido pela chefia e que sempre precisamos melhorar para cumprir os objetivos e na região somos um dos grupos mais participativos. Que temos dois novos chefes e que as crianças não mais bem atendidas e melhores condições aos chefes. Falou da importância de que o Grupo siga com o trabalho que vem sendo feito. A nova diretoria com todos os cargos, eleita pelo grupo, será assim formada:

Presidente: Alne Durli

Vice-presidente: Gilberto Bocalon

Tesoureira: Berenice Santori Sousa

Vice-tesoureira: Rochele

Administrativo: Morgana Lamido Secretário: Luis

Vice-administrativo: Maria Julia Lusa Lihá / Pecuch

Diretor escotismo: Rafael

Sub-diretor: Marlon Kellerman

Conselho fiscal: Susoma Teresinha Pazinato

Rosemary Ichneider

Carla Pasetto

Todos foram eleitos em assembleia e tiveram

spõe a partir desta data. Temos: Ana Lucia
Felicity, Boaz Pach, Andrade, Nays, Lili Zulu
Silvana Salibeli, Iara, Boggiani Luis, Ana Lucia So
Resumar Schneider, Bianca Teixeira Aguiar, ~~Andrade~~
~~Bogia~~, Mariana de Souza, Mariana Treher, Kati e ~~Kat~~
~~Chizzelli~~ - Valéria Góbelaci ~~Wiles~~ na lista fessa das ban
gas ~~de~~ ~~SPDT~~

Cadastra: Por um lado, mõs constam mõtis ate os
membros Vice diretor administrativo e três membros
suplentes do conselho fiscal:

Vice diretor administrativo: Neline Bognare

Suplentes Conselho fiscal:

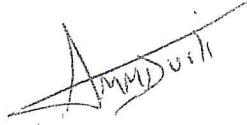
Roberto Matheus Dudi

Mariana Dulher

Gustavo Moura Wolf

A diretoria foi eleita em assembleia, pelos presentes n
momento e exercerõs seus cargos durante o mandat
de 2019 a 2020. Oem mais

Boa C.P.


Ana Lucia



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFICIAL**



continuação da folha anterior, Registro nº 433



**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO Nº 01 DO GRUPO ESCOTEIRO GEORGE EDWARD FOX 027/RS

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO
(art. 54, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil)**

Art. 1º - Constitui-se sob a denominação de Grupo Escoteiro George Edward Fox, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter educacional, cultural, benéfico e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Parágrafo único - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática do Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - A sede, foro e domicílio da associação será na rua Avelino Alves de Moraes, nº 20, Centro, na cidade de Gramado, RS.

Art. 3º - O Grupo Escoteiro terá como finalidades:

I - desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;

II - representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;

III - propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras – P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir, ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único - O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras – P.O.R.", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

*Guilherme A. Pretto
OAB/RS 57.810*

continua na próxima folha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR CORNELLES DE MENEZES - OFICIAL

continuação da folha anterior, Registro nº 433



Art. 5º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

Parágrafo 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

Parágrafo 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 6º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único - A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º - O tempo de duração do Grupo Escoteiro é indeterminado.

Art. 9º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS
(arts. 54, II e III, 55 e 57 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil)

Art. 10 - Os diversos níveis e categorias de associados, bem como suas condições para ingresso, além de direitos e deveres, e demais disposições correlatas, são os definidos no "TÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL", nos artigos 42 a 50, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo 1º - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão da entidade, salvo tenham-na gerado ou contribuído para sua ocorrência, por sua ação ou omissão. (art. 46, V, da Lei nº 10.406/02)

Parágrafo 2º - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

Art. 11 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu Regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente Estatuto ou com

Guilherme A. Pretta
OAB/RN 57.814

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433



os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional ou as normas e as orientações da UEB.

Art. 12 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO (art. 54, V, da Lei nº 10.406/02, alterado pela Lei nº 11.127/05)

Art. 13 - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Diretoria Executiva;
- III - a Comissão Fiscal;
- IV - as Seções;
- V - os Conselhos de País;
- VI - o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- VII - outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

SEÇÃO I – Da Assembleia Geral

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro.

Art. 15 / Compete à Assembleia Geral: (art. 59 da Lei nº 10.406/02, alterado pela Lei nº 11.127/05)

I - deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo; (art. 54, VI, da Lei nº 10.406/02)

II - eleger biennialmente, preferencialmente em reunião ordinária:

a) os membros da Diretoria Executiva, por meio de chapa;

b) os membros da Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;

III - destituir os membros da Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal;

IV - eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;

V - propôr à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;

VI - deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal; (art. 54, VII, da Lei nº 10.406/02)

VII - deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;

VIII - eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;

IX - aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;

X - aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;

XI - aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Parágrafo único - A reforma deste Estatuto e os casos de dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro somente poderão ser analisados e deliberados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, exigindo-se sempre a presença mínima de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e mediante aprovação de dois terços dos membros presentes, observando-se o disposto no Capítulo V deste Estatuto. (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, alterado pela Lei nº 11.127/05)

Guilherme A. Preto
OAB/RS-57810

continua na próxima folha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR CORNELLES DE MEDEIROS-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433



Art. 16 - A Assembleia Geral do Grupo Escoteiro é composta:

- I - de três membros eleitos da Diretoria Executiva;
- II - pelos Escotistas;
- III - pelos Pioneeros;
- IV - pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- V - pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor de Escotismo.

Art. 17 - A Assembleia Geral se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 15 dias:

- I - ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, para:
 - a) aprovar as contas da Diretoria Executiva;
 - b) eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
 - c) aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
- II - extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria Executiva, da Comissão Fiscal ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:
 - a) reforma do estatuto;
 - b) eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
 - c) destituição de administradores.

Art. 18 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à Assembleia Regional, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (art. 60 da Lei nº 10.406/02, alterado pela Lei nº 11.127/05)

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Art. 19 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: a Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

Art. 20 - A Diretoria é o órgão executivo do Grupo Escoteiro e será composta por, no mínimo, três membros, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de dois anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas, sendo:

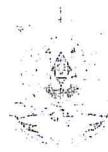
- I - o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e
- II - Vice presidente,
- III - Secretário,
- IV - Diretor financeiro (tesoureiro)
- V - Vice diretor financeiro (tesoureiro)

Guilherme A. Freitu
OAB/RS 57.810

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433



- VI - Diretor Administrativo,
- VII – Vice Diretor Administrativo
- VIII – Diretor Escotista,
- IX – Vice Diretor Escotista
- X – Conselho Fiscal

Parágrafo 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas, comprovadamente, no exercício de suas atribuições.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. – "Princípios, Organização e Regras" e regulamentos da UEB;
- II - promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- III - assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- IV - propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- V - registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- VI - captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- VII - aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- VIII - orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- IX - julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- X - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- XI - aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- XII - responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- XIII - determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- XIV - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- XV - designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- XVI - manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- XVII - deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de País das mesmas;
- XVIII - manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- XIX - manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- XX - manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;

Guilherme A. Pretto
OAB/RS 57.810

continua na próxima folha

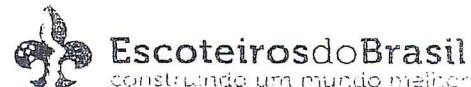


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OIFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433



XXI - manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade; e
XXII – outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo Regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

Parágrafo 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 22 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - presidir a Assembleia Geral;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observando-se as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- V - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso e de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único: – Compete ao vice-presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ART. 23 - Compete ao secretário

- I - Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas
- II - lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes, e registrá-las no cartório competente.
- III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação
- IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria

Art. 24 - Compete ao Diretor Financeiro (tesoureiro):

- I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento contábil da associação;
- II - obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades, em dinheiro ou em espécie equivalente, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - manter, à disposição da Comissão Fiscal, a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- V - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

Parágrafo único: Compete ao vice diretor financeiro(tesoureiro) substituir o diretor financeiro(tesoureiro), em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Guilherme A. Pretto
OAB/RS 57.810

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ÓFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OIFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433



Art. 25 - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. (art. 46, III, da Lei nº 10.406/02)

Art. 26 - A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I - Associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 2 (dois) anos, excetuada a primeira composição da Diretoria;
- II - Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III - Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso II, "a".

Art. 27 – Compete ao diretor administrativo

- I - Organizar arquivos, fichários e registros, elaborar relatório anual de atividades
- II - Promover registro anual do Grupo, organizar e manter atualizado inventário de bens patrimoniais, zelar pela guarda e conservação do patrimônio, zelar pela manutenção da sede.
- III - Manter controle de data de ocorrência de eventos importantes

Parágrafo único: Compete ao vice diretor administrativo, substituir o diretor administrativo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

Art. 28 – Compete ao diretor escotista

- I - Assegurar que o Grupo Escoteiro tem uma adequada equipe de adultos idôneos e capacitados que trabalham eficazmente entre si e com os outros para atender as necessidades do Escotismo na área.
- II - Assegurar que todos os adultos sejam adequadamente apoiados, incluindo o incentivo, análise e o seu desenvolvimento.
- III - Assegurar que uma programação equilibrada emocionante e desafiadora é aplicada no Grupo Escoteiro e que todos os adultos são apoiados na realização de suas tarefas.

Resolver quaisquer problemas técnicos que possam ocorrer dentro do Grupo Escoteiro.

Parágrafo único: Compete ao vice diretor escotista, substituir o diretor escotista, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

SEÇÃO III – Da Comissão Fiscal

Art. 29- A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva do Grupo Escoteiro.

Art. 30 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Guilherme A. Pretto
OAB/RS 57.810

continua na próxima folha

000003094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORIVELLES DE MENEZES-OIFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433



Parágrafo único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria Executiva.

SEÇÃO IV – Das Seções

Art. 31 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- I - Alcateia(s) (de Lobinhos);
- II - Tropa(s) Escoteira(s);
- III - Tropa(s) Sênior(es);
- IV - Clã(s) Pionero(s).

Parágrafo 1º - O Grupo Escoteiro tem como objetivo manter os quatro ramos, com pelo menos uma Seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) a 21 (vinte e um) anos incompletos.

Parágrafo 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo P.O.R. – "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo 3º - As Seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

SEÇÃO V – Dos Conselhos de Pais e de Escotistas

Art. 32 - O Conselho de Pais de cada Seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos uma vez a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, bem como para assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 33 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, se reunirá, pelo menos uma vez a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 34 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá, necessariamente, dentre suas finalidades, a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria Executiva, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 35- O Grupo Escoteiro não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

Guilherme A. Pretto
OAB/RS 37.813

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ÓFICIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433



exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto, sendo que os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único - Todo patrimônio e receitas do Grupo Escoteiro deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 36 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros. (Art. 54, IV da Lei nº 10.406/02)

Art. 37 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 38 - A alienação, o penhor, a hipoteca, a venda ou a troca dos bens patrimoniais do Grupo Escoteiro, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos.

Art. 39 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

Parágrafo 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

Parágrafo 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria os empréstimos ou dívidas contraídas, na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo reparar imediatamente os prejuízos a que derem causa.

Art. 40 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 41 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO

Art. 42 - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia Geral, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião. Poderá, também, ser extinta por demais formas previstas em lei. (art. 54, VI, da Lei nº 10.406/02)

Guilherme A. Preto
OAB/RS 57.810

continua na próxima folha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OPÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR CORNELLES DE MEDEZES-OFFICIAL

continuação da folha anterior, Registro nº 433



Parágrafo único – Em caso de dissolução do Grupo Escoteiro ou de seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediatamente e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior à União dos Escoteiros do Brasil. (art. 61 da Lei nº 10.406/02)

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 43 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44 - Ao fim de cada exercício social, nos 60 (sessenta) dias subseqüentes, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial da gestão financeira respectiva e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- I - morte;
- II - ausência definitiva do órgão a que pertence;
- III - renúncia;
- IV - exoneração;
- V - suspeição;
- VI - destituição;
- VII - ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- VIII - deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- IX - deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- X - término do mandato;
- XI - não cumprir, no prazo preestabelecido, os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- XII - exclusão da UEB.

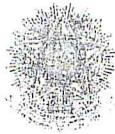
Parágrafo 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "I" a "IV" e "VI a "XII" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia; quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

Parágrafo 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "V" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término do mandato, caso a suspensão se estenda por um período superior à sua duração.

Parágrafo 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos, será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Guilherme A. Freito
OAB/RS 57.810

continua na próxima folha



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFICIAL

continuação da folha anterior, Registro nº 433



Art. 46- As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é direito do primeiro signatário da solicitação providenciar-lá.

Art. 47 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 48 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

Art. 49 - Toda é-qualquer atividade que conte~~le~~mpre a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham a ocorrer e que tenham por causa a omissão, à imprudência, à imperícia ou à negligência de Iderfera.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 51 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estado.

Art. 52 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Gramado/RS - 24 de setembro de 2016

ANDREIA MARIANA FATTORI FRANZEN
PRESIDENTE ATUAL

PRESIDENTE ATUAL

	TABELO NOTAS DE GRAMADO - RS VALDEMAR ZORTEA - TABELÃO Rua Sen. Salgado Filho, 320 (101) - cibleria@gramado.rj.gov.br - Fone: (54) 3288-1003 - CEP 95070-300
<p>Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ANDRÉIA MARIANA FATTORI FRANZEN e GUILHERME ARTEIRO PRETTO D.O. #0251 01.1600004.85466a 55467 - Gramado, segunda-feira, 5 de junho de 2017?</p>	
<p style="text-align: center;">Em Testemunho, <u>AV</u>, da Verdade</p> <p>Bruna Miotto Boff - Escrevente Email: R\$ 13,40 + Selo digital: R\$ 2,80</p> <p style="text-align: right;"><u>Mauronolt</u></p> <p style="text-align: center;">MÁDIO SAMPAIO DE MORAES QUADRIM</p>	

OAR/R5 57.810

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ÓFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE VIEZENES-OFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433

AO SENHOR OFICIAL DO
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE GRAMADO

Prezado Senhor,

ANDREIA MARIANA FATTORI FRANZEN, residente e domiciliada nesta cidade , na Estrada Linha Furna, 1674, presidente do **GRUPO ESCOTEIRO GEORGE EDWARD FOX**, com sede na Rua Avelino Alves de Moraes, 20 – Bairro Centro, em Gramado/RS, registrada nessa Serventia, no Livro A-6, sob o número 433, fls 52v, em dezoito de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, (18/01/1995), vem requerer a V.S^a o registro Ata da Assembleia nº 04/2016 do dia 24 de setembro de 2016 do referido grupo, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declaro ainda que para a realização da Assembleia do dia 14 de agosto de 2014, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nesses Termos,
Pede Deferimento

Gramado, 29 de maio 2017.

Andreia M. Fattori Franzen
ANDREIA MARIANA FATTORI FRANZEN

PRESIDENTE ATUAL

TABELIONATO DE NOTAS DE GRAMADO - RS

WALDEMAR ZORTEA - TABELIÃO

Rua Sen. Saúdo Filho, 329/103 - Tabelionato nº 04 - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3736.1003 - CEP 05670-000

Perante por SEMELHANÇA à firma de ANDREIA MARIANA FATTORI FRANZEN, Cpf nº 0251.01.160004-85471, Gramado, segunda-feira, 5 de junho de 2017.

Em Testemunho, *Bruna Miotto Boil* da Verdade
Bruna Miotto Boil - Escrivente
Email: RS 4 80 + Selic digital: RS 1,40
numanofbt

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ÓFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433

GRUPO ESCOTEIRO GEORGE EDWARD FOX
Rua Avelino Alves de Moraes, 20- Centro – Gramado-RS.

ATA 04/2016.

Ata da Assembléia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro George Edward Fox, localizado na Rua Avelino Alves de Moraes, 20 – centro- na cidade de Gramado/RS, realizada no dia vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e dezesseis (24/09/2016), no horário das 17 horas. Presentes no dia chefes de patrulha, diretoria e pais: Ricardo Franzen, Lúcio Arnold, Marlon Kellermann, Nelise Bagnara, Angela Klos, Roy Silva, Richele Kleinkauf, Gilberto Bocalon, Wilma Stumpf.

Iniciados os trabalhos a Presidente passa à ordem do dia:

Item 01 – Eleição e posse de nova diretoria e comissão Fiscal para exercício 2017/2018.

Sr Gilberto Bocalon se apresenta como atual Presidente, explica a função exercida, fala sobre estatuto que rege a Diretoria, explica que o Grupo Escoteiro é regular como uma ONG.

Explica que a função da Diretoria é dar suporte aos chefes para que os fins do grupo sejam elaborados e executados as atividades semanais do grupo. É dado início a eleição da Nova Diretoria, sendo colocada a disposição de manifestações espontâneas dos presentes para se candidatarem. Após vários debates e indicações fica assim formada a Nova Diretoria:

Diretora Presidente: ANDREIA MARIANA FATTORI FRANZEN, brasileira, casada, professora, RG 706174353- RS, CPF 954.220.300-44, residente Estrada Linha Furna, 1674-Gramado/RS.

Diretora Vice- Presidente: WILMA STUMPF, brasileira, solteira, administradora, RG 624214-MS, CPF 500.493.991-87, residente Rua 15 de Dezembro, 109 – Bairro Piratini- Gramado/RS.

Diretora Financeira: BERENICE SARTORI DE SOUZA, brasileira, casada, auxiliar administrativa, RG 4043432105- RS CPF 545.657.230-34, residente Rua Alfredo Becker Sobrinho, 68 – fundos- Bairro Dutra – Gramado/RS.

continua na próxima folha



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433

Vice Diretora Financeira: KARLA ADAUTO RODRIGUES, brasileira, divorciada, TI (tecnologia da informação), RG 7050849343-RS CPF 550.738.140-91, residente Rua Antônio Benetti Sobrinho, 500 Casa 11- Bairro Mato Queimado- Gramado/RS.

Diretor Administrativo: GILBERTO INÁCIO BOCALON, brasileiro, casado, militar estadual, RG 1016482844-RS CPF 306.921.300-63, residente Rua Nilo Dias, 100 apto 203 – Gramado/RS.

Vice Diretor Administrativo: ROBERTO MATHEUS DURLI, brasileiro, casado, fisioterapeuta, RG 6054857468-RS CPF 972.690.930-91, residente Av das Hortensias, 1929 apto 303- Gramado/RS.

Diretor Escotismo: RAFAEL DAVI KLEINKAUF, brasileiro, solteiro, farmacêutico, RG 1071522146-RS CPF 806.595.780-34, residente Rua Almíro Drecksler, 444 – Pórtico II –Gramado/RS.

Sub- Diretor Escotismo: MARLON WAZLAWICK KELLERMANN, brasileiro, solteiro, professor, RG 6082342079-RS CPF 012.878.030-40, residente Rua Antonio Benetti Sobrinho, 1600 – Bairro Mato Queimado – Gramado/RS.

Conselho Fiscal:

FRANCISCO AUGUSTO BENETTI, brasileiro, casado, geólogo, RG 6061735038-RS CPF 815.810.920-91, residente Rua Gralha Azul, 10- Bairro Av. Central – Gramado/RS.

DARIO KLEMANN, brasileiro, casado, instalador hidráulico, RG 6050961223-RS CPF 692.556.950-53, residente Rua Prefeito Nelson Dinebier, 973 – Bairro Piratini- Gramado/RS.

ANDREA LOVATO, brasileira, solteira, secretária, RG 2050710868-RS CPF 596.068.510-87, residente Rua Duque, 14 – Bairro Piratini- Gramado/RS.

MORGANA MARIA SANVIDO, brasileira, solteira, administradora, RG 5073327479-RS CPF 985.450.940-00, residente Rua das Magnólias, 50 – Bairro Várzea Grande- Gramado/RS.

LUIS EVANDRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, industriário, RG 3483428-SC CPF 899.112.700-63, residente Rua Waldi Kich, 535- Bairro Dutra- Gramado/RS.

continua na próxima folha



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

continuação da folha anterior, Registro nº 433

Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a reunião as dezoito (18) horas e trinta (30) minutos. Eu Fernanda Morais Lopes, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente assinada e pela Nova Diretoria eleita para que surtam os efeitos legais.

Gramado, 24 de setembro de 2016.

Andréia Mariana Fattori Franzen Fernanda M. Lopes
Andréia Mariana Fattori Fernanda Morais Lopes
Franzen Secretária
Presidente

ADENDO: Por um lapso , não constou nesta ata os membro secretário e um membro do conselho fiscal, que segue qualificação:

SECRETARIO: FERNANDA MORAIS LOPES, brasileira, solteira, comprador, RG 9083965741-RS, CPF 00577520070, residente na Rua João Alfredo da Silva, 74 – Villaggio – Gramado/RS.

MEMBRO CONSELHO FISCAL: ANDREIA MARTINA DA SILVA,
brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG 7032178481- RS, CPF
51709805072, residente na Rua Francisco Comiotto, 60 – Bairro
Floresta – Gramado/RS

Andréia Mariana Fattori Franzen
Andréia Mariana Fattori Franzen
Presidente

 TABELIONATO DE NOTAS DE GRAMADO - RS WALDEMAR ZORTEA - TABELIONE Rua São João, 326/103 - tabelionato@gramado.rn.gov.br - Tel.: Fone: (51) 2686-1003 - CEP 95560-000
<p>Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ANDRÉIA MARIANA FATTORI FRANZEN(2) e FERNANDA MORAIS LOPES, Doc. fl. 0251 01.1600004.054683 85470 Gramado, segunda-feira, 5 de junho de 2017</p> <p>Em Testemunho <i>[Signature]</i> da Verdade Bruno Motta Boff - Escrivente Emol. R\$ 12,50 + Selo digital: R\$ 4,20 <i>Marcos Hdt</i> <i>Bruno Motta Boff</i> <i>Ass. VELVET</i></p>

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ÓFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433

009

Ata 04/2016

No dia 24 de setembro de 2016, na sede dos Escoteiros às 17hrs, reuniram-se para tratar de assuntos de ordem do dia:

* Eleição e posse de nova diretoria e comissão fiscal para o exercício 2016/2017.

* Assuntos Gerais.

Presentes chefs e diretoria: Adriana Franssen, Lúcio Arnold, Marlon Kellermann, Welise Brumley, Angéla Klos, Ray Silva, Birthe Kleinkauf, Gilberto Bacalari, Wilma Stumpf.

Bacalari se apresenta, explica Rinal Presidente, fala sobre entidade que reúne diretoria, explica que o grupo escoteiro é regular como uma ONG. Explica que as funções da Diretoria é dar suporte aos chefes para que os fins do grupo sejam elaborados e executados as atividades semanais do grupo.

Iniciado a eleição da nova diretoria:

Presidente - Adriana Franssen

Vice Presidente - Wilma Stumpf

Tesouraria - Berenice S. Sozda

Vice Tesouraria - Karla Rodrigues

Administrativo - Gilberto Bacalari

Vice Administrativo - Róberto Aleti

Diretor Executivo - Isack Davi Kleinkauf

Sucessor - Marlon Kellermann

Conselho Fiscal - Várias

Fábio Augusto Benatti

Diego Klemann

Adriana Lovatto

Hilário

Wesley Emanoel Perere

- Adriana votou em conjunto ONG: picolim

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ÓFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 433

tentar estabelecer parceria com alguma
construtora para reverter recursos para obra
ampliação da sede.

Escolariz se enquadra como educação
complementar no artigo 3º do ECA.

* Assuntos Gerais:

Wlma explica sobre cobrança do brep
comemorativo, onde houve mal entendido
nas informações devido ao tempo da promessa
ser dada pelo Enzo, porém este deveria
ser cobrado pois só usado durante 1ano.
Ficou definido que poderia ser pago juntamente
com mensalidade, até final do ano em
três parcelas ou uma única, como os
pais preferirem.

Wlma expõe saldo em caixa, solicitado
que seja colocado no quadro mímico a
prestação de contas mensal.

Wlma explica que na última reunião de
Diretoria foi sugerido fazer levantamento
das caixas de patrulha e parte do
dinheiro guardado seja repassado para
as patrulhas completar as caixas com
o que falta. Após isto a responsabilidade
será de cada patrulha reposse os pertences.

Bacalhau explica sobre comodato do tênis
ao lado / fundos ser devolvido à cedente
mesmo.

Explorando sobre manutenção constante
onde Wlma solicita colaboração espontânea
para pagar pessoa que executa o trabalho
Ricardo Freitas explica que irá-se afastar
por um tempo da Chesa, mas que contin-

continua na próxima folha



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OIFICIAL

continuação da folha anterior, Registro nº 433

010

Intervar colaborando com o grupo.

Muitas palavras são usadas de maneira ligeira, que reflete sua maneira de falar. Ela vai ter mais conhecimento nas ciências, pode que seja libertado e formando da sua personalidade, mas o próprio fai que certas aulas sejam TUDOS diferentes.

Encuentro 05 18:30 Asamblea 188.30 min

Naun tukin goma salin meriam ne sambu.

~~Handwritten - Steiner, Barbara J., 1945- (Author)~~

→ Antriebsketten trennen

~~DAKIBI~~ ~~YOGA~~

~~Hawthorne, Longfellow, Whittier, & Barnes~~

Digitized by srujanika@gmail.com

~~Admitted: For him to go to college next year, it's~~

Frando: Por um lado, meus amigos meus amigos meus amigos

membros secretários e um membro do Conselho fiscal, que segue anexo:

SECRETARÍA: Encuentra *Horus* (en la base) para seguir.

EMPRESA FARMACÊUTICA HOSILS LTDA - BRASÍLIA/DF - C.G.E.R.

...residente en la calle 101-13, C.P. 60100 D.F., residente
en la casa de ALFREDO de SILVA, 74 - Villas - Granados

Mesmo conselho fiscal: Antônio Martínez da Silva, brasileiro.

Seltenza auxiliar de escritórios. RG 703.217-8481-rcs, CP =

SIA 098050 - 72, residente na Rua Francisco Lemiette, 60

Poniente Fluvial - Gramacho ~~AS~~.

	<p style="text-align: center;">TABELIONATO DE NOTAS DE GRAMADO - RS WALDEMAR ZORTEA - TABELIÃO</p> <p>Rua Sen. Sampaio Filho, 320/103 - tabelionato@gramado.rj.gov.br - Fone: (51) 3266 1003 - CEP 95610-000</p>
<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>AUTÉNTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado. 0251.01 1600004.85484</p> <p>Gramado, segunda-feira, 5 de junho de 2017 - 14:21:18</p> <p>Bruna Míctio Boff-Escrevente Enrol: RS 4,50 + Selo digital: RS 1,40</p> <p style="text-align: right;"><i>Bruna Míctio Boff-Escrevente</i></p>	

continua na próxima folha



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

continuação da folha anterior, Registro nº 433

Comprovante de inscrição e de situação (casal) - Impressão

Página 1 de 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contributor,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.407.644/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/1995
NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTEIRO GEORG EDWARD FOX		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.89-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AVELINO ALVES DE MORAIS	NUMERO 20	COMPLEMENTO
CNPJ 95.670-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO GRAMADO
ENDERECO ELETRÔNICO *****		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitida no dia 24/05/2017 às 17:30:48 (data e hora de Brasília).

Page 14

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/05/2017

<http://www.reccita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjresea/impressao/ItensImpressao> 24/05/2017

O referido é verdade e dou fé.

Gramado, 9 de junho de 2017.

Natanael Valzenir Menezes
Registrador Substituto

Emolumentos

Emolumentos:

Total R\$ 386,10 + R\$ 17,40 = R\$ 403,50
Cedêdão P1 (25 pag) R\$ 207,50 /0350,01 13000023.03017 = R\$ 2,22

Certidão PJ (25 pgs) R\$ 207,50 (0250.04.1300002.03017) = R\$ 3,20
Exame documentário R\$ 22,40 (0250.04.1300002.03015) = R\$ 0,28

Exame documentos. R\$ 38,40 (0250.04 1300002.03015 = R\$ 38,40)

Averbação PJ (integral): R\$ 85,80 (0250 04 1300002-5)

Digitalização: R\$ 37,50 (0250 04 1300002.03)
Busca: R\$ 7,00 (0250 04 1300002.03)

Busca RS / 90 (0250 01 1300002 09044 = RS 1,40)

OFICIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Gobernación de R.S.
Cédula al Dernelles de Meléndez

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFICIAL

continuação da folha anterior, Registro nº 433

TABELIONATO DE NOTAS DE GRAMADO - RS
WALDEMAR ZORTEA - TABELIÃO
Rua Sen. Salgado Filho, 259103 - waldemarzortea@raiz.br - Fone: (54) 3265.1001 - CEP 95670-000

AUTENTICAÇÃO	
AUTÉNTICO o anverso da presente cópia reprodutiva, a qual confere com o original apresentado 0251.01.1600004.85483	
Gramado, segunda-feira, 5 de junho de 2017 - 14:21:18	
Bruna Monte Boff - Extraverte - Emol: R\$ 4,50 + Selo Digital: R\$ 1,40	
ASCRIVENDA	

continua na próxima folha